



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

LEI Nº 7.060, DE 16 DE JUNHO DE 2015

(Altera dispositivo da Lei nº 6.882, de 10 de janeiro de 2014, e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMINOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº 6.882, de 10 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º

“§ 1º - A realização do exame deverá ser feita por um fonoaudiólogo ou profissional devidamente capacitado e credenciado, dentro da própria unidade hospitalar.

§ 2º - Constatada a língua presa, a unidade hospitalar deverá comunicar os pais ou responsáveis legais para que tomem as devidas providências.

§ 3º - O Sistema Único de Saúde, por meio de seus órgãos formadores e o município, poderá instituir programa para registro, controle e acompanhamento dos pacientes e adoção das medidas preventivas cabíveis”. (NR)

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 2º fica alterado para artigo 3º, renumerando-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de junho de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Lei nº 7.060 – Fls.02).

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de junho de 2015, 454º
da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORES EMERSON RONG e FRANCISCO
MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO).**